EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.662.324/0001-34, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 4520, Bairro Olaria, Montenegro/RS, por intermédio de seu representante legal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO	
	MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA E HORA PARA DISPUTA DE ACORDO COM O INFORMADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BENEFÍCIO ME/EPP: TRATAMENTO DIFERENCIADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	**SITE ONDE IRÁ OCORRER O PREGÃO** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV, zero quilômetro, com as especificações mínimas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, para atendimento das necessidades institucionais do CISCAI.

1.2. O veículo deverá ser emplacado em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, correndo por conta da contratada todas as despesas de emplacamento, licenciamento e taxas incidentes.

1.3. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo este o valor de referência para julgamento das propostas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. O veículo a ser fornecido deverá atender, cumulativamente, às seguintes especificações mínimas:

Item	Especificação
Tipo	SUV (Sport Utility Vehicle)
Cor	Branca
Condição	Zero quilômetro (veículo novo, nos termos do art. 3º, I, da Resolução CONTRAN nº 911/2022)
Ano de fabricação/modelo	2026
Motorização	Turbo flex (gasolina/etanol)
Potência mínima	115 CV
Câmbio	Automático
Segurança	No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle de Estabilidade (ESC); Controle de Tração (TCS); Freios ABS; Assistente de partida em rampa (HAC)
Conforto e Conveniência	Ar-condicionado de fábrica; Direção elétrica (no mínimo), com regulagem de altura e profundidade; Bancos em couro, com regulagem de altura para o motorista; Computador de bordo; Piloto automático; Acendimento automático dos faróis; Sistema start/stop (desligamento em paradas do veículo ou tecnologia equivalente); Alarme original de fábrica
Itens externos e funcionais	Rodas no mínimo aro 17 polegadas; limpador e desembaçador de vidros dianteiros e traseiros; Vidros e travas elétricas originais de fábrica; Controles de rádio, telefone e piloto automático no volante
Multimídia	Central multimídia
Capacidades	Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Porta-malas com no mínimo 385 litros
Dimensões	Largura mínima de 1.790 mm
Itens adicionais obrigatórios	Protetor de cárter; Tapetes de borracha para todos os assentos

2.2. O veículo deverá atender integralmente ao art. 3º, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, bem como estar em conformidade com o Decreto nº 57.847, de 24 de outubro

de 2024, do Estado do Rio Grande do Sul, e com o Convênio ICMS nº 64/06, no que se refere às condições de venda direta de veículo novo por fabricante/montadora.

3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo todos os defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos e de pintura.

3.2. A contratada deverá comprovar a existência de oficina credenciada ou autorizada da montadora na região de abrangência do CISCAI (ou, no mínimo, na cidade de Montenegro/RS ou Porto Alegre/RS), para realização de serviços em garantia, sem ônus para o Consórcio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a participação de empresas em consórcio, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

4.2. A participação é aberta a todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação, não havendo reserva exclusiva para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição detalhada do veículo ofertado, com marca, modelo, ano de fabricação/modelo e versão;
b) Valor unitário, já incluídos todos os impostos, taxas, frete, emplacamento e demais despesas;

c) Prazo de entrega, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;

d) Prazo de garantia ofertado (que deverá ser de no mínimo 36 meses ou 100.000 km).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações técnicas mínimas do Anexo I.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas mínimas ou que apresentarem preço superior ao valor máximo estimado de R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais).

6.3. Em caso de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, e, persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo legal, os seguintes documentos:
a) Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Habilitação fiscal e trabalhista: CNPJ, Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT;

c) Habilitação econômico-financeira: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;

d) Habilitação técnica: Comprovação de que é concessionária ou revendedora autorizada da montadora do veículo ofertado, mediante apresentação de declaração ou contrato de concessão.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

8.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, no endereço da sede do CISCAI (Rua Osvaldo Aranha, nº 4520, Bairro Olaria, Montenegro/RS), com o veículo já emplacado e licenciado em nome do CISCAI.

8.2.1. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

101 – Equipamento e Material Permanente

1018- Veículo de Tração Mecânica

113- Equipamento e Material Permanente

1131- Veículos de Tração Mecânica

8.3. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal em nome do CISCAI;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do CISCAI;

c) Manual do proprietário e termo de garantia;

d) Chave reserva e demais acessórios de fábrica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o veículo em perfeitas condições de uso, com todas as especificações técnicas exigidas neste Edital.

9.2. Efetuar o emplacamento e licenciamento do veículo em nome do CISCAI, arcando com todas as despesas.

9.3. Prestar assistência técnica em garantia por meio de oficina credenciada ou autorizada, conforme item 3.2.

9.4. Responder por quaisquer vícios ou defeitos do veículo durante o prazo de garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – ETP;

Anexo II – TR;

Anexo III – Minuta de Contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente do CISCAI, observada a legislação vigente.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente.

Montenegro/RS, 20 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Fink – Diretor Geral

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Demandante: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI.
1.2. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV, zero quilômetro.
1.3. Base Legal: Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contexto Institucional: O CISCAI desempenha funções de articulação e execução de políticas públicas intermunicipais, demandando mobilidade constante de seus agentes para deslocamentos entre os municípios consorciados e para o cumprimento de diligências administrativas e de fiscalização.

2.2. Problema a ser Resolvido: A frota atual é inadequada para atender às necessidades institucionais com a segurança, o conforto e a confiabilidade exigidos para o transporte de servidores e autoridades em serviço.

2.3. Grau de Urgência: A contratação é necessária para assegurar a continuidade administrativa e a eficiência dos serviços prestados pelo Consórcio, uma vez que a ausência de veículo adequado compromete o deslocamento de equipes e a execução de atividades externas essenciais.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada ao objetivo institucional de modernizar e qualificar a estrutura de apoio administrativo do CISCAI, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e a eficiência na prestação dos serviços públicos consorciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos: O veículo deverá atender às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluindo motorização turbo flex com potência mínima de 115 CV, câmbio automático, no mínimo 06 airbags, controles de estabilidade e tração, itens de conforto (ar-condicionado, bancos em couro, piloto automático, central multimídia) e segurança (freios ABS, assistente de partida em rampa).

4.2. Requisitos de Garantia: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, com assistência técnica prestada por oficina credenciada ou autorizada da montadora na região de abrangência do CISCAI.

4.3. Requisitos Legais: O veículo deve atender ao art. 3º, I, da Resolução CONTRAN nº 911/2022 (definição de veículo novo: antes do registro e licenciamento), bem como às disposições do Decreto

Estadual RS nº 57.847/2024 e do Convênio ICMS nº 64/06, que regulam a venda de veículos novos e a responsabilidade tributária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Pesquisa de Preços: Realizou-se pesquisa junto a concessionárias e revendedoras autorizadas, bem como consulta a contratações públicas similares, para aferir o valor de mercado do veículo com as especificações exigidas.

5.2. Valor Estimado: O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)**, compatível com os preços praticados no mercado para veículos SUV compactos com o nível de equipamentos exigido.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de um veículo SUV zero quilômetro, com todos os equipamentos de série e opcionais exigidos, já emplacado e licenciado em nome do CISCAI, com garantia de fábrica e rede de assistência técnica autorizada. A solução abrange, portanto, o bem, o serviço de emplacamento e a garantia técnica pelo prazo mínimo estabelecido.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Não Parcelamento: O objeto é composto por um único item (um veículo), sendo indivisível. O parcelamento não se aplica, pois, a aquisição de apenas uma unidade não gera economia de escala e a divisão inviabilizaria a contratação como um todo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade da presente aquisição. Eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva futuros serão objeto de contratação específica, quando necessário.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

O veículo deverá atender aos padrões de emissões veiculares vigentes (PROCONVE). Não se vislumbram impactos ambientais significativos além daqueles inerentes ao uso regular de veículo automotor, sendo observadas as normas ambientais aplicáveis.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DO PREÇO

O valor estimado de R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais) encontra-se dentro da faixa de preço de mercado para veículos SUV zero quilômetro com as especificações mínimas exigidas, demonstrando a viabilidade econômica da contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.1. A contratação busca assegurar mobilidade institucional com segurança e confiabilidade, evitando despesas recorrentes com locação, fretamento e manutenção corretiva de veículo inadequado.

11.2. A economicidade será aferida pelos seguintes parâmetros:

a) julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

b) fixação de valor máximo estimado com base em pesquisa de preços;

c) comparação do custo total de propriedade com alternativas de locação/fretamento;

d) redução de custos indiretos decorrentes da garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km;

e) padronização do veículo, que facilita manutenção e reduz indisponibilidade.

11.3. A memória de cálculo da pesquisa de preços integra o Anexo IV deste Edital, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com o mercado.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO I DO EDITAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV, zero quilômetro**, cor branca, ano de fabricação/modelo 2026, para atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAI.

1.2. O veículo deverá ser **emplacado e licenciado em nome do CISCAI**, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, correndo por conta da contratada todas as despesas de emplacamento, licenciamento e taxas incidentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

2.1. O veículo deverá atender, cumulativamente, às seguintes especificações mínimas:

Item	Especificação
Tipo	SUV (Sport Utility Vehicle)
Cor	Branca
Condição	Zero quilômetro (veículo novo, nos termos do art. 3º, I, da Resolução CONTRAN nº 911/2022)
Ano de fabricação/modelo	2026
Motorização	Turbo flex (gasolina/etanol)
Potência mínima	115 CV
Câmbio	Automático
Segurança	No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle de Estabilidade (ESC); Controle de Tração (TCS); Freios ABS; Assistente de partida em rampa (HAC)
Conforto e Conveniência	Ar-condicionado de fábrica; Direção elétrica (no mínimo), com regulagem de altura e profundidade; Bancos em couro, com regulagem de altura para o motorista; Computador de bordo; Piloto automático; Acendimento automático dos faróis; Sistema start/stop (desligamento em paradas do veículo ou tecnologia equivalente); Alarme original de fábrica

Itens externos e funcionais	Rodas no mínimo aro 17 polegadas; limpador e desembaçador de vidros dianteiros e traseiros; Vidros e travas elétricas originais de fábrica; Controles de rádio, telefone e piloto automático no volante
Multimídia	Central multimídia
Capacidades	Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Porta-malas com no mínimo 385 litros
Dimensões	Largura mínima de 1.790 mm
Itens adicionais obrigatórios	Protetor de cárter; Tapetes de borracha para todos os assentos

2.2. Valor Máximo Estimado: R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo este o valor de referência para julgamento das propostas e o limite máximo aceito pela Administração.

2.3. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3.1. O valor estimado foi obtido nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa junto a concessionárias/revendedoras autorizadas e consulta a contratações públicas similares.

2.3.2. A memória de cálculo integra o Anexo IV do Edital e contém:

a) identificação das fontes consultadas;

b) cotações e orçamentos obtidos;

c) método de aferição utilizado, inclusive mediana, quando aplicável;

d) conclusão fundamentada sobre a compatibilidade do valor com o mercado.

2.3.3. O valor máximo estimado de R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais) constitui limite máximo para julgamento das propostas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade a ser Suprida: A aquisição destina-se a prover o CISCAI de veículo adequado para o deslocamento de seus servidores e agentes em atividades de fiscalização, diligências administrativas e representação institucional, garantindo segurança, conforto e eficiência na execução das atividades do Consórcio.

3.2. Escolha do Objeto: A definição do veículo tipo SUV, com as especificações mínimas estabelecidas, considerou a necessidade de compatibilizar o tipo de veículo às atividades a serem desempenhadas, priorizando itens de segurança (06 airbags, controles de estabilidade e tração) e conforto indispensáveis ao uso institucional prolongado.

3.3. Parcelamento: O objeto **não será parcelado**, por se tratar de bem unitário e indivisível.

3.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDORA AUTORIZADA

3.4.1. A exigência de comprovação de que a licitante é concessionária, revendedora autorizada ou fornecedor com canal de distribuição autorizado da montadora justifica-se pela necessidade de assegurar:
a) veículo novo, com garantia de fábrica;

b) acesso a recall e assistência técnica autorizada;

c) autenticidade e procedência do veículo;

d) cumprimento da garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km.

4. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime de Execução: Fornecimento de bem.

4.2. Modo de Disputa: Aberto, com lances públicos e sucessivos.

4.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

4.4. Prazo de Execução: A entrega do veículo deverá ocorrer em até **30 (trinta dias) corridos** após a assinatura do contrato.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Garantia Mínima: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo todos os defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos e de pintura.

5.2. Assistência Técnica: A contratada deverá comprovar a existência de **oficina credenciada ou autorizada** da montadora na região de abrangência do CISCAI (ou, no mínimo, na cidade de Montenegro/RS ou Porto Alegre/RS), para realização de serviços em garantia sem ônus para o consórcio.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Local: Sede do CISCAI, na Rua Osvaldo Aranha, nº 4520, Bairro Olaria, Montenegro/RS.

6.2. Condições: O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todas as especificações técnicas exigidas, já **emplacado e licenciado em nome do CISCAI**, acompanhado de:
a) Nota Fiscal em nome do CISCAI;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do CISCAI;

c) Manual do proprietário e termo de garantia;

d) Chave reserva e demais acessórios de fábrica.

6.3. Recebimento: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das especificações e documentos. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria e aceite formal pela autoridade competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o veículo em conformidade com as especificações do item 2.1.

7.2. Efetuar o emplacamento e licenciamento em nome do CISCAI, arcando com todas as despesas.

7.3. Prestar assistência técnica em garantia por meio de oficina credenciada ou autorizada, conforme item 5.2.

7.4. Responder por quaisquer vícios ou defeitos do veículo durante o prazo de garantia.

7.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CISCAI

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3. Receber o objeto nos termos do item 6.3.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pelo CISCAI, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta dias) corridos** após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do CISCAI.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, as disposições do Edital e seus anexos.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente do CISCAI, observada a legislação vigente.

12.3. O veículo deverá atender integralmente ao **art. 3º, I, da Resolução CONTRAN nº 911/2022**, bem como estar em conformidade com o **Decreto Estadual RS nº 57.847/2024** e o **Convênio ICMS nº 64/06**, no que se refere às condições de venda de veículo novo.

Montenegro/RS, 16 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Fink

Diretor Geral

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAI E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.662.324/0001-34, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 4520, Bairro Olaria, Montenegro/RS, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Carlos Alberto Fink**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e do Processo Administrativo nº 153/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), zero quilômetro, cor branca, ano de fabricação/modelo 2026**, com as especificações técnicas mínimas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para atendimento das necessidades institucionais do CISCAI.

1.2. O veículo deverá atender, cumulativamente, às seguintes especificações mínimas:

Item	Especificação
Tipo	SUV (Sport Utility Vehicle)
Cor	Branca
Condição	Zero quilômetro (veículo novo, nos termos do art. 3º, I, da Resolução CONTRAN nº 911/2022)
Ano de fabricação/modelo	2026
Motorização	Turbo flex (gasolina/etanol)

Potência mínima	115 CV
Câmbio	Automático
Segurança	No mínimo 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle de Estabilidade (ESC); Controle de Tração (TCS); Freios ABS; Assistente de partida em rampa (HAC)
Conforto e Conveniência	Ar-condicionado de fábrica; Direção elétrica (no mínimo), com regulagem de altura e profundidade; Bancos em couro, com regulagem de altura para o motorista; Computador de bordo; Piloto automático; Acendimento automático dos faróis; Sistema start/stop (desligamento em paradas do veículo ou tecnologia equivalente); Alarme original de fábrica
Itens externos e funcionais	Rodas no mínimo aro 17 polegadas; limpador e desembaçador de vidros dianteiros e traseiros; Vidros e travas elétricas originais de fábrica; Controles de rádio, telefone e piloto automático no volante
Multimídia	Central multimídia
Capacidades	Tanque de combustível com no mínimo 44 litros; Porta-malas com no mínimo 385 litros
Dimensões	Largura mínima de 1.790 mm
Itens adicionais obrigatórios	Protetor de cárter; Tapetes de borracha para todos os assentos

1.3. O veículo deverá atender integralmente ao art. 3º, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 911, de 28 de março de 2022, bem como estar em conformidade com o Decreto Estadual RS nº 57.847/2024 e o Convênio ICMS nº 64/06, no que se refere às condições de venda de veículo novo.

1.4. O veículo será emplacado e licenciado em nome do CONTRATANTE, CNPJ nº 07.662.324/0001-34, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de emplacamento, licenciamento e taxas incidentes.

1.5. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta de Preços da CONTRATADA e o Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ [VALOR TOTAL ARREMATADO]** ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao preço unitário do veículo, já incluídos todos os impostos, taxas, frete, emplacamento, licenciamento e demais despesas incidentes.

2.2. O valor máximo estimado para a contratação, conforme o Edital, é de R$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo este o limite máximo aceito pela Administração.

2.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

- **Órgão:** [PREENCHER]
- **Unidade Orçamentária:** [PREENCHER]
- **Função:** [PREENCHER]
- **Subfunção:** [PREENCHER]
- **Programa:** [PREENCHER]
- **Ação:** [PREENCHER]
- **Elemento de Despesa:** [PREENCHER]
- **Fonte de Recurso:** [PREENCHER]
- **Nota de Empenho:** [PREENCHER]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária.

3.2. A vigência do Contrato abrange o prazo de entrega do veículo e o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato, no endereço da sede do CONTRATANTE: Rua Osvaldo Aranha, nº 4520, Bairro Olaria, Montenegro/RS.

4.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todas as especificações técnicas exigidas, **já emplacado e licenciado em nome do CISCAI**, acompanhado de:

a) Nota Fiscal em nome do CISCAI;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do CISCAI;

c) Manual do proprietário e termo de garantia;

d) Chave reserva e demais acessórios de fábrica.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das especificações e documentos. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria e aceite formal pela autoridade competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data prevista para a entrega do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o veículo em conformidade com as especificações do item 1.2 deste Contrato e do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Efetuar o emplacamento e licenciamento do veículo em nome do CISCAI, arcando com todas as despesas de emplacamento, licenciamento e taxas incidentes.

5.3. Prestar assistência técnica em garantia por meio de oficina credenciada ou autorizada da montadora na região de abrangência do CISCAI (ou, no mínimo, na cidade de Montenegro/RS ou Porto Alegre/RS), sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Responder por quaisquer vícios ou defeitos do veículo durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo todos os defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos e de pintura.

5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.6. Fornecer o veículo com garantia de fábrica, assegurando acesso a recall e assistência técnica autorizada.

5.7. Comprovar, quando solicitado, a autenticidade e procedência do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O veículo será entregue com **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros)**, o que ocorrer primeiro, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo todos os defeitos de fabricação, mecânicos, elétricos e de pintura.

6.2. A CONTRATADA deverá comprovar a existência de oficina credenciada ou autorizada da montadora na região de abrangência do CISCAI (ou, no mínimo, na cidade de Montenegro/RS ou Porto Alegre/RS), para realização de serviços em garantia sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá por quaisquer vícios ou defeitos do veículo, obrigando-se a repará-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal pelo CONTRATANTE.

6.4. A garantia não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou pela inadequação do veículo às especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na Cláusula Oitava.

7.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.3. Receber o objeto nos termos do item 4.3.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no veículo, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do CISCAI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do CISCAI.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, com o CNPJ nº 07.662.324/0001-34, e conter a descrição detalhada do veículo, marca, modelo, ano de fabricação/modelo, versão, cor, número do chassi e valor.

8.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados no ato da assinatura do Contrato.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do valor a ser pago o valor de eventuais multas ou penalidades aplicadas à CONTRATADA, nos termos da Cláusula Décima.

8.5. A apresentação da Nota Fiscal com dados incorretos ou incompletos ensejará a devolução do documento para as devidas correções, não sendo imputado ao CONTRATANTE qualquer ônus pelo atraso decorrente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos de entrega e condições de garantia, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis.

9.2. O fiscal do Contrato terá livre acesso às dependências da CONTRATADA, quando necessário, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do CISCAI, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

a) **Advertência**;

b) **Multa**, que poderá ser de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.4. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou, na sua impossibilidade, cobrado administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) **Rescisão unilateral**, por ato do CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega do veículo, ou prática de atos que comprometam a segurança ou a idoneidade da contratação;

b) **Rescisão amigável**, por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente;

c) **Rescisão judicial**, nos termos da legislação aplicável.

11.2. A rescisão unilateral será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em caso de rescisão, o CONTRATANTE adotará as providências necessárias para a conclusão do objeto, podendo, inclusive, contratar outra empresa para o fornecimento do veículo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência deste Contrato, respondendo por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de divulgação indevida.

12.3. A tolerância do CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direitos, podendo ser exigido o cumprimento da obrigação a qualquer tempo.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente do CISCAI, observada a legislação vigente e as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

12.5. Integram este Contrato, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência (especificações técnicas detalhadas);

b) Anexo II – Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

12.6. A CONTRATADA declara que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

12.7. A CONTRATADA declara, ainda, que está ciente de que o veículo deverá atender ao art. 3º, I, da Resolução CONTRAN nº 911/2022, bem como estar em conformidade com o Decreto Estadual RS nº 57.847/2024 e o Convênio ICMS nº 64/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Montenegro/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato e da licitação que lhe deu origem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

14.1. O presente Contrato é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, após o que será publicado no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE e encaminhado aos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação vigente.

Montenegro/RS, [DATA] de [MÊS] de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAI

Carlos Alberto Fink

Diretor Geral

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[QUALIFICAÇÃO]

TESTEMUNHAS:

1. **Nome:** _____
2. **CPF:** _____
3. **Cargo:** _____
4. **Nome:** _____
5. **CPF:** _____
6. **Cargo:** _____